

EDITAL

DR. MARCO MARTINS, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 22 de outubro de 2021, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova:

Rua do Alto das Regadas – Fânzeres

No entroncamento com a Rua de Santo António, procede-se à marcação das marcas transversais M11 – Passagem para peões: é constituída por barras longitudinais paralelas ao eixo da via, alternadas por intervalos regulares ou por duas linhas transversais contínuas e indica o local por onde os peões devem efetuar o atravessamento da faixa de rodagem. Para que o trânsito fique ordenado devem ser colocados 2 sinais de trânsito fixos verticais H7 – passagem para peões: indicando aos condutores da localização de uma passagem para peões, conforme planta em anexo a este edital.

Rua Nova de Santo António – Fânzeres

Na referida artéria para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 1 sinal de trânsito fixo vertical B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento: indicando de que o condutor é obrigado a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar, conforme planta em anexo a este edital.

Travessa de Santo António – Fânzeres

Na referida artéria para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 1 sinal de trânsito fixo vertical B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento: indicando de que o condutor é obrigado a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar, conforme planta em anexo a este edital.



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Mobilidade

GONDOMAR
e Póvo

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Nas referidas artérias deve-se proceder à marcação das marcas transversais e devem ser colocados os sinais verticais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 15 de março de 2023

O Presidente da Câmara


(Marco Martins, Dr.)



Planta da sinalização vertical e horizontal (MGD 41079/2020)

Rua de Santo Antônio (Fânzeres)



LEGENDA:

sinalização vertical:



B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (3 sinais verticais)



H7 – Passagem para peões (2 sinais verticais)



Retirar conjunto de sinais (retirar sinais)



Sinais existentes no local (associar outro sinal no mesmo suporte)



M11 – Passagem para peões (1 marcação horizontal)

sinalização horizontal:



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR